



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 1659/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 8 de dezembro de 2010, e o art. 361, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de práticas administrativas no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a importância de promover a eficiência na gestão documental e evitar a produção de documentos desnecessários nos processos administrativos eletrônicos;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações – SEI disponibiliza funcionalidade específica para o registro de ciência, dispensando a juntada de certidões ou documentos adicionais com essa finalidade;

CONSIDERANDO os impactos do armazenamento de documentos redundantes sobre os recursos tecnológicos e a infraestrutura digital do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, a inserção de certidões de ciência nos processos administrativos eletrônicos tramitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando houver a funcionalidade específica para esse fim.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º O registro de ciência deverá ser efetuado exclusivamente por meio do botão “Ciência”, disponível no SEI, salvo nas hipóteses de impossibilidade técnica ou operacional devidamente justificadas, ou quando houver determinação expressa da autoridade competente.

Parágrafo único. A justificativa referida no caput deverá ser registrada no processo correspondente, com indicação clara do motivo impeditivo.

Art. 3º O disposto nesta Portaria aplica-se, em especial, aos processos administrativos destinados à divulgação de campanhas institucionais, orientações da Administração Superior, comunicados da Presidência, do Conselho Nacional de Justiça e de demais órgãos de governança institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de abril de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente